



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL

OBRA: Pavimentação de acesso a Igreja Matriz do Município de Leoberto Leal – SC

DATA: 21 de agosto de 2023.

PARECER TÉCNICO

Conforme solicitação da Secretaria de administração do Município de Leoberto Leal, referente ao Termo de Colaboração – Apoio Financeiro para Pavimentação de acesso a Igreja Matriz no centro do Município de Leoberto Leal-SC – Portaria SEF nº 508/2022 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 06/12/2022, constatou-se que o terreno à ser implantado a pavimentação na Rua Aquino de Campo – Centro, encontra-se em condições para receber a pavimentação conforme o Plano de trabalho, sendo que esta pavimentação irá dar melhoria ao acesso a Igreja matriz, proporcionando melhor trafegabilidade, segurança, conforto e qualidade à todos que trafegarem neste local.

GIORDANO BRUNO HEERDT
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 144398-8



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

Leoberto Leal, 21 de agosto de 2023.

PARECER JURÍDICO

1. SÍNTESE FÁTICA

Trata-se de parecer acerca do Termo de Colaboração nº 001/2023, firmando entre o Município de Leoberto Leal e Ação Social Sagrado Coração de Jesus.

O referido termo tem como objeto a pavimentação do acesso à Igreja Matriz do Município de Leoberto Leal, de acordo com o plano de trabalho apresentado.

2. DO DIREITO

As partes firmaram o Termo de Colaboração nº 001/2023, cujo objeto é a pavimentação do acesso à Igreja Matriz do Município de Leoberto Leal, de acordo com o plano de trabalho apresentado.

Inicialmente cabe mencionar que a Ação Social Sagrado Coração de Jesus é entidade declarada de utilidade pública, de acordo com a Lei 438/1990.

A entidade apresentou plano de trabalho para pavimentação do acesso à Igreja Matriz do Município de Leoberto Leal, com o devido cronograma de execução, bem como o plano de aplicação da verba concedida.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

No Termo de Colaboração ficaram determinados os gestores responsáveis por cada uma das partes, as obrigações destas e demais cláusulas necessárias.

Verifica-se que o Termo de Colaboração fora entabulado de acordo com a legislação pertinente ao caso, qual seja, Lei 1.619/2023 e Lei 438/1990.

A Lei 1.619/2023 assim determinou no seu artigo 1º:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) à Ação Social Sagrado Coração de Jesus, inscrita no CNPJ sob o nº 81.286.148/0001-36, entidade declarada de utilidade pública, através da Lei Municipal nº 438, de 09 de outubro de 1990, com alteração do nome e do estatuto em Assembleia Geral Extraordinária, conforme registro em ata no dia 03 de abril de 2009.

Quanto ao objeto da Lei em comento, assim restou determinado:

Art. 2º - O auxílio financeiro objeto da presente Lei destina-se ao pagamento das despesas relacionadas à pavimentação de acesso à Igreja Matriz do Município de Leoberto Leal, conforme plano de trabalho apresentado pela associação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HERBERTO ROBERTO MARIAN**

Cabe mencionar, ainda, que a Lei Municipal 1.411/2019 regulamentou, em âmbito local, as parcerias e os acordos de cooperação entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco estabelecidas na Lei Federal 13.019/2014.

Portanto, entende-se que o Termo de Colaboração 001/2023 preenche os requisitos da legalidade.

3. CONCLUSÃO

Em vista de tudo o que fora exposto, levando em consideração a legislação vigente aplicada, entende-se que o Termo de Colaboração 001/2023 preenche os requisitos da legalidade.

É o parecer, salvo melhor juízo.

GUILHERMER SILVEIRA DE ANDRADE

Procurador Assessor

OAB/SC 33.940